



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO BRASÍLIA-CONTAGEM

BR 450 (EPIA Norte), km 8,5, Portão de Serviço - Bairro Zona Industrial - Brasília - CEP 70635-800

Telefone: (61) 3233-6897/4553

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Física

CATEGORIA D

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos no *Parque Nacional de Brasília*, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do prestador de serviço:

Nome do prestador de serviço*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF*: _____ RG*: _____

Telefones*: () _____ ; () _____

E-mail*: _____

Endereço*: _____

Grupo de alimento predominante a ser comercializado:** () 1 () 2 () 3 () 4

Grupo de alimento alternativo a ser comercializado:** () 1 () 2 () 3 () 4

Local(is) de interesse de comercialização de alimento:

() Acesso principal piscina Pedreira (descida da guarita)/Área interna da Piscina Areal (Categoria D)

() Acesso principal piscina Pedreira (descida da guarita)/Estacionamento de serviço da piscina Pedreira/Área interna da Piscina Areal* (*Categorias B e D para feriados e pontos facultativos nacionais e e distritais, incluindo semana de carnaval; e sábados e domingos dos meses de janeiro, setembro e outubro)

Datas de interesse de comercialização de interesse:

() todos os dias de funcionamento do Parque Nacional de Brasília

Feriados e pontos facultativos nacionais e e distritais, incluindo semana de carnaval; e sábados e domingos dos meses de janeiro, setembro e outubro

Haverá a necessidade de uso de veículos para o transporte de estruturas e estoque de suporte ao serviço de comercialização de alimento no interior da unidade de conservação ?

não sim

* itens obrigatórios.

** para fins de participação no sorteio caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos.

Local, data e assinatura

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Jurídica

TODAS AS CATEGORIAS

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

1. Dados do prestador de serviço:

Nome do prestador de serviço*: _____

Data de nascimento*: _____

CPF/CNPJ*: _____ RG*: _____

Telefones*: () _____ Placa do veículo (categoria A) _____

E-mail*: _____ N° CADASTUR: _____

Endereço*: _____

Categoria requerida*: A B C D E F

Grupo de alimento predominante a ser comercializado**: 1 2 3 4

Grupo de alimento alternativo a ser comercializado**: 1 2 3 4

Local(is) de interesse de comercialização de alimento:

- Estacionamento de serviço da piscina Pedreira/Estacionamento da piscina Areal (Categoria A)
- Acesso principal piscina Pedreira (descida da guarita)/Estacionamento da piscina Areal (Categoria A)
- Acesso principal piscina Pedreira (descida da guarita)/Área interna da Piscina Areal (Categorias B e D)
- Estacionamento de serviço da piscina Pedreira/Área interna da Piscina Areal (Categoria C)
- Acesso principal piscina Pedreira (descida da guarita)/Estacionamento de serviço da piscina Pedreira/Área interna da Piscina Areal* (*Categorias B e D para feriados e pontos facultativos nacionais e e distritais, incluindo semana de carnaval; e sábados e domingos dos meses de janeiro, setembro e outubro)

Datas de interesse de comercialização de interesse:

- todos os dias de funcionamento do Parque Nacional de Brasília
- Feriados e pontos facultativos nacionais e e distritais, incluindo semana de carnaval; e sábados e domingos dos meses de janeiro, setembro e outubro* (*apenas para as categorias A, B e D)

Haverá a necessidade de uso de veículos no interior da unidade de conservação para o transporte de alimentos?

- não sim

Documentos apresentados:

- Licença de funcionamento Certificado do Corpo de Bombeiros para a categoria A

b. Lista de prestadores de serviço envolvidos na operação*:

Nome	CPF	Possui Certificado***

* itens obrigatórios.

** para fins de participação no sorteio caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos.

***Todos os prestadores de serviço envolvidos na operação devem ter o Certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentos.

Local, data e assinatura

ANEXO III**MODELO****DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO REGULAR**

Eu, _____, portador do CNPJ/CPF: _____, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à prestação de serviços no interior do Parque Nacional de Brasília e, portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e de minha equipe, isentando o ICMBio de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros;
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados aos visitantes, oriundos da prestação de meus serviços.
- Declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os ordenamentos estabelecidos no Plano de Manejo do Parque Nacional de Brasília e na Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelos órgãos reguladores da prestação de serviço de comercialização de alimentos.

Local, data e assinatura

ANEXO IV**MINUTA****AUTORIZAÇÃO**

Ministério do Meio Ambiente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS		
Autorização para Prestação do Serviço de comercialização de alimentos nº XX /201X		
Brasília,	de	de 20__
O ICMBio, por meio do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Brasília-Contagem , representado por _____, matrícula nº _____, na qualidade de Chefe da unidade de		

conservação, AUTORIZA a execução do serviço de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília, com as seguintes especificações:

Categoria Autorizada:

Grupo de alimento predominante*:

Locais autorizados:

Datas autorizadas:

* Para fins de participação no sorteio, caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos

Prestador de Serviço:	CPF/ CNPJ:
	RG:
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA

Esta Autorização tem validade de *12 (doze)* meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

RESPONSABILIDADES

I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - se responsabilizar pelos procedimentos em casos de intoxicação alimentar resultantes do alimento comercializado;

- X - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XI - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;
- XII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIII - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XIV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XV - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVI - adotar medidas preventivas para evitar a presença e introdução de vetores e pragas na unidade de conservação.
- XVII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XVIII - ofertar e comercializar alimentos embalados e prontos para consumo na impossibilidade de dispor de equipamento ou estrutura acessível para a higiene das mãos dos manipuladores;
- XIX - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XX - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XXI - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXII - manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;
- XXIV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- XXV - não suspender o serviço de comercialização de alimentos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;
- XXVI - manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento, em especial aqueles emitidos pela Vigilância Sanitária;
- XXVII - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação;
- XXVIII - os alimentos preparados fora da unidade de conservação devem possuir identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade;
- XXIX - garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos, observados os requisitos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos nas legislações sanitárias vigentes;

XXX - implantar boas práticas na comercialização dos produtos, por meio da utilização de materiais biodegradáveis, preferencialmente; da prática do consumo consciente; do incentivo aos consumidores para a redução do uso de descartáveis;

XXXI - dispor de instrumentos para destinação adequada dos resíduos sólidos, como separação de resíduos, em tamanho compatível com a quantidade de resíduos gerados;

XXXII - manter conservada e limpa a área de consumação, durante a operação e imediatamente após seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização da área designada;

XXXIII - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, incluindo de óleo, para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente e fora dos limites e proximidades da unidade de conservação;

XXXIV - dispor de sistema próprio de água, limpeza e outros decorrentes da instalação e do uso dos equipamentos além de água potável e com autonomia para atender a necessidade de água durante toda a operação.

Para a categoria D, desconsiderar os itens XXVII e XXXI, XXXII e XXXIII.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Chefe do *NGI ICMBio Brasília-Contagem* /ICMBio

Autorizado

**ANEXO VI
MODELO****ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO**

Ao Sr (a) *nome da pessoa*

CNPJ/CPF: *informar número*

Nº da autorização: *informar número*

Considerando o estabelecimento da Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para autorização da prestação do serviço de comercialização de alimentos em unidades de conservação federais;

Considerando o capítulo IV, que dispõe sobre as obrigações e vedações do prestador de serviço;

Considerando o Art. 24, que delega competência ao chefe da unidade de analisar e julgar as infrações cometidas pelos autorizados e que delega competência ao mesmo para aplicar as penalidades previstas na Portaria;

Tendo em vista que Vossa Senhoria cometeu infração prevista no Artigos 18, especificamente no item XXXX, aplica-se a penalidade de **advertência** como medida disciplinar na intenção de evitar a reiteração de atos desta natureza.

OU

Tendo em vista a aplicação de advertência em virtude do descumprimento do Art. 18, item xxx, ocorrendo agora a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 18, item xxx, aplica-se a penalidade de **suspensão** da prestação dos serviços de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília, pelo prazo de xx dias a contar do dia xxx de xxx de 2020.

OU

Tendo em vista a aplicação de suspensão em virtude do descumprimento do Art. 18, item xxx ocorrendo novamente a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 18, item xxx, aplica-se a penalidade de **cassação** da Autorização de nº ____ de prestação dos serviços de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília.

Com base na Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, o prestador de serviço poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar da data de recebimento desta *advertência/suspensão*, que será avaliada por comissão instituída no prazo de cinco dias.

Brasília,, *dia do mês de 20xx.*

Assinatura

NOME



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Barros Alves, Chefe**, em 22/01/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6543834** e o código CRC **3698E127**.
